



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 262/99

de 16 de novembro de 1999

INTERESSADO: Vereador ALCINDO GABRIELLI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO GONÇALVES"

PROJETO-DE-~~RES~~^{EX}º Resolução nº 020/99 de 11 de novembro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____

me ondes
Secretário-Geral

Resolução nº 025/99, de 21.12.99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO
VOTAÇÃO Única (R.V.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES
(Com Emenda)
21/12/99
DATA
Vereador
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/99 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

*INSTITUI O PRÉMIO MÉRITO TRABALHADOR
SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO
GONÇALVES.*

O Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação do Plenário, reslve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É instituído o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves, que será concedido aos trabalhadores filiados às suas respectivas entidades sindicais ou associações e demais trabalhadores que tenham se destacado em decorrência de sua atuação no desenvolvimento de suas atividades laborais, participação comunitária e atuação sindical.

Art. 2º - O prêmio mérito trabalhador sindicalizado e comunitário será entregue para três pessoas que se destacarem em sua atividade laboral na empresa, atuação comunitária ou sindical.

Art. 3º - As empresas, associações de bairros e sindicatos dos trabalhadores deverão indicar até o dia 30 de agosto de cada ano, o nome de seu respectivo representante, que participará da seleção dos nomes a serem escolhidos para a entrega do referido prêmio.

Parágrafo único - A indicação deverá ser acompanhada com a cópia autenticada da Carteira de Identidade, cópias autenticadas da Carteira de Trabalho onde constem os contratos laborais mantidos, relação dos cursos concluídos pelo indicado, funções ou trabalhos comunitários e sindicais desenvolvidos e demais dados que contribuam para a análise e escolha dos trabalhadores que receberão o prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário.



102
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Art. 4º - A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça e os Líderes de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, mediante requerimento a ser encaminhado ao Presidente da Câmara até o dia 30 de outubro, indicará o nome das três pessoas selecionadas dentre todos os nomes indicados pelas empresas, associações e sindicatos.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de ausência de indicação de seus respectivos representantes pelas entidades acima referidas, no prazo estipulado, os nomes serão indicados pelos Vereadores até o dia 30 de setembro, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com os mesmos documentos e dados já mencionados, o qual remeterá para seleção da Comissão de Constituição e Justiça e Líderes de Bancada.

Parágrafo segundo - O requerimento de indicação dos três nomes escolhidos pela Comissão de Constituição e Justiça e os Líderes de Bancada deverá ser votado até o dia 30 de novembro de cada ano, sendo aprovado se obtiver dois terços(2/3) dos votos dos membros da Câmara de Vereadores.

Parágrafo terceiro - O prêmio será anual e concedido individualmente em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, na primeira terça-feira anterior ao Dia do Trabalho, com a participação de autoridades, convidados e público em geral.

Art. 5º - O prêmio será representado por um troféu a ser idealizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou mediante concurso, o qual deverá conter características relacionadas com o trabalho e a inscrição "MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO, com o respectivo ano.

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal dará ampla divulgação para a escolha do Prêmio acima citado, a fim de que as empresas, associações comunitárias e sindicatos dos trabalhadores realizem a indicação do nome escolhido.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de novembro de 1999.

Vereador ALCINDO GABRIELLI
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador PAULO ROBERTO WÜNSCH
2º Secretário

Vereador ENIO DE PARIS
Vice-Presidente



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
262/99
PROTOCOLO

103
AG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

O Vereador ALCINDO GABRIELLI, integrante da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB e 1º Secretário da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER se digne determinar o encaminhamento para apreciação e deliberação do Plenário da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, do presente projeto de Resolução, que "INSTITUI O PRÉMIO MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO GONÇALVES".

Em anexo, segue a justificativa ao projeto proposto.

Nestes termos,
pede deferimento.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999.

Vereador ALCINDO GABRIELLI
PMDB



1.04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, ao longo de sua existência, tem concedido títulos e homenagens a inúmeras pessoas ou entidades que se destacaram em vários setores de nossa cidade, às quais foram justas e oportunas.

Embora nas referidas entregas de títulos e medalhas, também tenham sido destacadas pessoas e entidades ligadas às associações comunitárias, sindicais e aos trabalhadores em geral, a presente proposição tem o objetivo de prestar distinção, de forma específica, aos trabalhadores que se destaquem em suas atividades laborais nas respectivas empresas, funções sindicais em suas entidades da categoria e desempenho de ações comunitárias.

A classe trabalhadora de Bento Gonçalves tem se destacado pela seriedade no desenvolvimento de suas atividades laborais. Grande parcela de nossa população participa de forma ativa nos eventos comunitários, a fim de suprir deficiências públicas e amenizar o sofrimento dos menos favorecidos, bem como, em atividades que propiciem o desenvolvimento de suas comunidades e bairros. Da mesma forma, inúmeros trabalhadores sindicalizados e integrantes de suas respectivas diretorias têm se destacado na defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Desta forma, nada mais justo que as classes acima citadas sejam homenageadas pela Casa Legislativa Municipal, com a entrega do Prêmio MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO.

Como já citado, não existe honraria específica a ser conferida pela Câmara Municipal de Vereadores aos trabalhadores e pessoas já citadas, razão pela qual estamos fazendo a presente proposição, que esperamos seja aprovada, inclusive, com acréscimos que os Nobres Vereadores entenderem necessários para o aperfeiçoamento da matéria.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999.

Vereador ALCINDO GABRIELLI
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

105

PARECER Nº 275
Processo 262/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, o Projeto de Resolução do Vereador Alcindo Gabrielli que "Institui o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves".

O projeto atende os trâmites regimentais.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS PERIZZOLO
Bel. FABIO MARTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 262/99

ASSUNTO: INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO GONÇALVES.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do Processo nº 262/99, que insere o Projeto de Resolução nº 020, de 11 de novembro de 1999, o qual "**INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO GONÇALVE**", emite seu parecer favorável a matéria, mediante a apreciação e deliberação da **EMENDA MODIFICATIVA** ora apresentada.

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo 1º do artigo 4º do Projeto de Resolução, passará a ter a seguinte redação:

" Art. 4º - ...

§ 1º - Na hipótese de ausência de indicação de seus respectivos representantes pelas entidades acima referidas, no prazo estipulado, os nomes serão indicados pelos Vereadores até o dia 30 de setembro, em requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos Vereadores dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com os mesmos documentos e dados já mencionados, o qual remeterá para seleção da Comissão de Constituição e Justiça e Líderes de Bancada."

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

APROVADO

VOTAÇÃO: Unica (RV)

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES 11/12/1999

DATA

Vereador

Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO
 Presidente

Vereador EUGÉNIO RIZZARDO
 Membro Efetivo

Vereadora VITÓRIA BASTOS
 1ª Suplente



RO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO N° 025/99 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

**INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO TRABALHADOR
SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO
GONÇALVES.**

O Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É instituído o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves, que será concedido aos trabalhadores filiados às suas respectivas entidades sindicais ou associações e demais trabalhadores que tenham se destacado em decorrência de sua atuação no desenvolvimento de suas atividades laborais, participação comunitária e atuação sindical.

Art. 2º - O Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário será entregue para três pessoas que se destacarem em sua atividade laboral na empresa, atuação comunitária ou sindical.

Art. 3º - As empresas, associações de bairros e sindicatos dos trabalhadores deverão indicar até o dia 30 de agosto de cada ano, o nome de seu respectivo representante, que participará da seleção dos nomes a serem escolhidos para a entrega do referido prêmio.

Parágrafo único - A indicação deverá ser acompanhada com a cópia autenticada da Carteira de Identidade, cópias autenticadas da Carteira de Trabalho onde constem os contratos laborais mantidos, relação dos cursos concluídos pelo indicado, funções ou trabalhos comunitários e sindicais desenvolvidos e demais dados que contribuam para a análise e escolha dos trabalhadores que receberão o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário.

Art. 4º - A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça e os Líderes de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, mediante requerimento a ser encaminhado ao Presidente da Câmara até o dia 30 de outubro, indicará o nome das três pessoas selecionadas dentre todos os nomes indicados pelas empresas, associações e sindicatos.



p.08
6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

§ 1º - Na hipótese de ausência de indicação de seus respectivos representantes pelas entidades acima referidas, no prazo estipulado, os nomes serão indicados pelos Vereadores até o dia 30 de setembro, em requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos Vereadores dirigindo ao Presidente da Câmara Municipal, com os mesmos documentos e dados já mencionados, o qual remeterá para seleção da Comissão de Constituição e Justiça e Líderes de Bancada.

§ 2º - O requerimento de indicação dos três nomes escolhidos pela Comissão de Constituição e Justiça e os Líderes de Bancada deverá ser votado até o dia 30 de novembro de cada ano, sendo aprovado se obtiver (2/3) dois terços dos votos dos membros da Câmara de Vereadores

§ 3º - O prêmio será anual e concedido individualmente em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, na primeira terça-feira anterior ao Dia do Trabalho, com a participação de autoridades, convidados e público em geral.

Art. 5º - O prêmio será representado por um troféu a ser idealizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou mediante concurso, o qual deverá conter características relacionadas com o trabalho e a inscrição "MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO, com o respectivo ano.

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal dará ampla divulgação para a escolha do Prêmio acima citado, a fim de que as empresas, associações comunitárias e sindicatos dos trabalhadores realizem a indicação do nome escolhido.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1999.

Vereador ALCINDO GABRIELLI
1º Secretário

Vereador PAULO ROBERTO WÜNSCH
2º Secretário

Vereador IVAR LEOPÓLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador ENIO DE PARIS
Vice-Presidente

PROCESSO N°262/99, de 16.11.99

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Certifico que o presente Res.
foi publicado no lugar de costume
no dia 21 / 12 / 1999.